



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfipr.gov.br

Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

Ofício nº 14999/25 – PROTOCOLO GERAL DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assunto: **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.601/2025 E DISPONIBILIDADE PARA COLABORAÇÃO**

Senhores e Senhoras Vereadores,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu (CMDCA), órgão paritário e deliberativo, com as atribuições legais de formular, deliberar e controlar as políticas públicas municipais para a infância e adolescência, nos termos do Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Resolução CONANDA nº 170/2014, vem, respeitosamente, e em cumprimento à deliberação da 20ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada em 18 de novembro de 2025, na qual a referida Lei foi objeto de análise, manifestar seu apoio à Lei Municipal nº 5.601/2025, que institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência, e realizar algumas considerações.

Registrados, desde já, nosso apreço pela iniciativa, que aborda uma pauta de extrema sensibilidade e importância para a promoção da saúde mental e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em nosso município.

Conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.601/2025, a avaliação anual da campanha será realizada pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com este Conselho e com o Conselho Municipal de Saúde. Considerando esse futuro trabalho em parceria, bem como a competência legal do CMDCA na formulação, deliberação e acompanhamento das políticas voltadas à infância e adolescência, **entendemos oportuno destacar a importância de que a colaboração entre os órgãos envolvidos possa ocorrer desde a fase de elaboração de propostas como esta.**

Embora compreendamos que a consulta prévia ao CMDCA não seja uma obrigatoriedade regimental, acreditamos que a participação deste Colegiado pode agregar substancial expertise técnica e alinhamento às diretrizes nacionais da política de atendimento. Um diálogo prévio poderia, por exemplo, ter contribuído para a definição de aspectos operacionais cruciais para a efetividade da campanha, tais como a sua coordenação executiva, a metodologia de ação e a integração intersetorial – especialmente com a rede de educação, onde se concentra a maior parte do público-alvo.

Vale ressaltar que a Câmara Municipal já contou, em outras oportunidades, com a contribuição técnica deste Conselho para a construção de leis mais aderentes à realidade local, parceria que sempre resultou em normativas mais robustas e eficazes.

Diante do exposto, e reafirmando nosso apoio aos objetivos da referida Lei, **colocamo-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfipr.gov.br

Foz do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

Ofício nº 14999/25 – PROTOCOLO GERAL DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Assunto: **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.601/2025 E DISPONIBILIDADE PARA COLABORAÇÃO**

nos à disposição para colaborar, desde a fase de construção, em futuras proposições legislativas que envolvam os direitos de crianças e adolescentes. Para tanto, destacamos que o CMDCA conta com uma Comissão Permanente de Políticas de Atendimento (CPPAT), cuja finalidade precípua inclui a análise e o aprimoramento de propostas normativas que impactem as políticas públicas do município para este público.

Estamos certos de que a atuação conjunta entre o Poder Legislativo e os Conselhos de Direitos é o caminho para fortalecer as políticas públicas e alcançar resultados mais efetivos para as nossas crianças e adolescentes.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Thais Ghisi Mehl
Presidente do CMDCA Foz do Iguaçu
Resolução nº 122/2025



b59b6548-b741-432d-83f1-1268a1c3a350



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **14.999/2025**

Assunto: **CONSIDERAÇÕES ACERCA DA LEI MUNICIPAL N° 5.601/2025 E DISPONIBILIDADE
PARA COLABORAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b59b6548-b741-432d-83f1-1268a1c3a350>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b59b6548-b741-432d-83f1-1268a1c3a350

Hash do Documento

C84200158C1E0F9C63A8D4082FF180202B37009CE3DE1A5B2A76B5290DA55D1F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2025 é(são) :

THAIS GHISI MEHL (Signatário) - CPF: ***50738920** em 25/11/2025 6:46:50 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.